



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

COMARCA DE URUOCA – 08/05/2012

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PARACUÁ – SERVENTIA 119004 –  
CNS 01.856-4

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 015/2012 – CGJ, foi antecipada e realizada no dia 08 de maio do ano corrente, in loco, na Comarca de URUOCA cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PARACUÁ, COMARCA DE URUOCA tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações.

Data da última inspeção: 18/08/2005.

A Inspeção se deu início, no período da manhã, nas dependências do Fórum da Comarca de Uruoca, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Titular (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade do Oficial, conforme se segue:

**TITULAR – TOMÁS DE AQUINO SALES** – RG: 2000098122623, SSP/CE e CPF: 314.890.793-00. Foi nomeado através de Ato do Governador do Estado do Ceará, em 20/11/1986, para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Paracuá, do Termo de Uruoca, da Comarca de Granja, por ter sido aprovado e classificado em concurso público, homologado pelo TJCE, em sessão de 13/08/1986 (proc. 2942/86-SJ), publicado no Diário Oficial de 28/11/1986 (**docs. 02/03**). Prestou compromisso na função delegada, em 26/12/1986, conforme termo lavrado às fls. 40, 41V do livro 02 de Termos de Compromisso do Cartório do 2º Ofício da Comara de Granja (**doc. 04**).

**SUBSTITUTO(A)** – não possui. Foi orientado a oficiar ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca, indicando um(a) Substituto(a) para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, conforme preceitua o art. 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94, em conformidade com a Portaria nº 03/2006 desta Corregedoria, sendo encaminhado, posteriormente, a cópia da publicação da portaria de designação e termo de compromisso, à Auditoria da Corregedoria a fim de que seja cumprido o disposto no art.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

3º da Portaria retro citada e sejam feitas as devidas anotações no Sistema de Cadastro dos Cartórios.

Os trabalhos da Serventia são executados somente pelo Titular.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Oficial.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em prédio próprio, onde fica a residência do Oficial, que isolou um cômodo somente para as atividades cartorárias, localizada no centro do Distrito, que fica cerca de 35 km da Comarca, com pintura e placa na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que apesar de pequeno e simples, é organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local. O ambiente é dividido em sala com balcão de atendimento, e um arquivo. É bem equipado e informatizado, possuindo dois birôs, prateleiras, armário de aço, um computador, uma impressora multifuncional com copiadora e scanner e uma máquina de datilografia. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório é forrado e gradeado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Des. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: Portaria nº 003/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; Provimento nº 007/2007-CGJ, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; Provimento nº 01/2008-CGJ, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; Ofício Circular nº 09/2010-CGJ, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; Provimento nº 01/2011, que altera artigos do Provimento nº 06/2012; Provimento nº 08/2011-CGJ, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; Portaria nº 05/2011 – CGJ que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; Provimentos nº 14/2011 e 15/2011, ambos do CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; e Provimento nº 16/2011-CNJ, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernentes ao “Programa Pai Presente”.

A Auditoria verificou mediante um roteiro, (**doc. 05**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 02/01/2012 a 13/04/2012 a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 06**). Foi constatado que **o Cartório deixou de informar, no período analisado, os seguintes atos: 04 (quatro) registros de óbito, sendo orientado a informar em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (**docs. 07/08**).

Quanto aos selos estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-06); Registro de Casamento (B-05 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbitos (C-02) e Registro de Natimorto (C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-03); Inscrição e Transcrição de Sentenças (E-01); e Procuração (nº 02).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráficas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Oficial responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 09**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo encaminhado ao Ministério Público, constando como Juiz de Casamento e suplente, o Sr. Gilberto Soares Fontenele e Sr. Vagner Soares de Oliveira, respectivamente, conforme Provimento nº 25/2011, da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Arísio Lopes da Costa, datado de 05/08/2011, publicado no DJE, Edição 290, de 09/08/2011 (**doc. 10**).

**Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro tero, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue ao Oficial.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Foi recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Uruoca, a fim de que tome conhecimento do que foi constatado e cobre as providências cabíveis, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 06 de junho de 2012.

*Claudia Nadir de Andrade Medeiros*  
CLAUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
Auditora da CGJ